



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 169, DE 2019

Altera o art. 37 da Constituição Federal para permitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto da proposta de emenda à Constituição](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1820760&filename=PEC-169-2019



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera o art. 37 da Constituição Federal para permitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea *b* do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.
.....

XVI -
.....

b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art37

- art37_cpt_inc16_ali2

- art60_par3